

RECOMENDAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19

Lavanderia e afins

Na busca de preservação dos profissionais da saúde e da sociedade, e diante do aumento de casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) no país, o registro de vários óbitos em São Paulo de pacientes infectados com o patógeno, assim como a ocorrência dos primeiros casos confirmados em Diadema, o Serviço de Vigilância Sanitária municipal encaminha este documento, com o objetivo de disponibilizar as recomendações oficiais aos trabalhadores desta área.

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Nos casos confirmados de COVID-19, observam-se em alguns, sintomas mais leves e em outros, sintomas graves ou muito graves, inclusive alguns chegando ao óbito. Dentre os sintomas mais comuns dessas infecções, temos os respiratórios: tosse, alguma dificuldade para respirar, batimento das asas de nariz e outros, além de febre, que também pode não estar presente em alguns pacientes, como os que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou que tomam medicamentos para diminuir a febre.

Baseados na avaliação dos casos e história da doença, observa-se que os sintomas do novo coronavírus (SARSCoV-2) podem surgir em apenas 2 dias ou em até 14 após a exposição. Esses dados não são conclusivos por ser uma doença ainda em estudo e com especificidades em avaliação.

Apesar das investigações estarem ocorrendo mundialmente, ainda não existe vacina disponível para prevenir a infecção pelo SARS-CoV-2 e nem medicações específicas para seu combate, então o que se propaga amplamente é a prevenção a fim de impedir a propagação da doença.

As orientações a seguir estão embasadas nos documentos oficiais e apresentam medidas de prevenção e controle de infecções causadas por um vírus novo e portanto, estas orientações são baseadas no que se sabe até o momento. Porém, os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas neste documento, a partir de uma avaliação caso a caso e da contingência do serviço.

Medidas de prevenção e controle:

Como parte fundamental das políticas de saúde, as boas práticas para prevenção e controle que minimizem a exposição e os riscos de disseminação de patógenos respiratórios, devem ser estabelecidas, elaboradas e amplamente divulgadas e, não apenas em pandemias mas como uma

rotina do serviço, medidas essas que devem ser implementadas visando todas as etapas do atendimento: agendamentos, chegada do paciente ao serviço de saúde, acolhimento e triagem, espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Processamento de produtos para saúde:

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus. O

processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;

Equipamentos, produtos para saúde ou artigos para saúde utilizados em qualquer paciente deve ser recolhidos e transportados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele,

mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes. Por isso é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação destes materiais;

O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada e de todas as etapas do processamento dos equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados durante a assistência.

Devem ser tratados através de processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, de acordo com o que é preconizado em Lei.

Tratamento de resíduos:

De acordo com o que se sabe até o momento, o novo coronavírus pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser enquadrados na categoria A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018. Os resíduos devem ser acondicionados, em sacos vermelhos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas, independentemente do volume e identificados pelo símbolo de substância infectante. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, preconizado em Lei;

Ressalta-se ainda, que conforme a RDC/Anvisa nº 222/18, os serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, que é o documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.



Comunicação:

Os serviços de saúde devem implementar mecanismos e rotinas que alertem prontamente as equipes dos serviços de saúde, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção

do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo novo coronavírus;

Além disso, todos os serviços de saúde devem designar pessoas específicas que ficarão responsáveis pela comunicação e colaboração com as autoridades de saúde pública. Todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser comunicados às autoridades de saúde pública, seguindo as orientações publicadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

Limpeza e desinfecção de superfícies:

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus;

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal. A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente; a limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente; e a limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente;

A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes devem estar em quantidade e validade adequadas. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa. É importante orientar continuamente a equipe da Limpeza quanto a não descaracterizar os produtos utilizados, misturando com outros sem indicação do fabricante, assim como não reutilizar embalagens vazias com produtos diferentes;

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos;

Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies frequentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, grades dos leitos, interruptores de luz, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes);

Além disso, inclua os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos frequentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria);

Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela Anvisa.

Processamento de roupas:

Não há a necessidade de adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19), podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral. Porém, ressaltam-se as seguintes orientações:

Na retirada da roupa suja na Unidade do paciente, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, evitando a formação de aerossol e embalando-as no local de origem e observando-se as medidas de precauções já descritas anteriormente neste documento;

Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos da Anvisa.

Técnicas de prevenção e uso de EPI

Higiene das mãos:

Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos para a higiene das mãos em serviços de saúde. As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%. A técnica é a mesma, amplamente divulgada;

Os profissionais de saúde, pacientes e visitantes devem ser devidamente instruídos quanto à importância da higiene das mãos e monitorados quanto a sua implementação.

Uso de EPI:

O serviço de saúde deve certificar-se de que os profissionais de saúde foram instruídos, treinados e tenham praticado o uso apropriado dos EPI antes de cuidar de um caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus, incluindo teste de vedação da máscara N95 (quando for necessário o seu uso) e a prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente durante o processo de remoção de tais equipamentos.

O serviço de saúde deve certificar-se de que os profissionais de saúde foram instruídos, treinados e tenham praticado o uso apropriado dos EPI antes de cuidar de um caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus, incluindo teste de vedação da máscara N95 (quando for necessário o seu uso) e a prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente durante o processo de remoção de tais equipamentos.

Consultem as fontes oficiais permanentemente para obter informações atualizadas.

REFERÊNCIAS:

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO. www.saude.sp.gov.br
- CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/cvs.asp>
- PREFEITURA DE DIADEMA. <http://www.diadema.sp.gov.br/ss-informacoes-em-saude/25304-boletins>
- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EQUIPE SERSA. visa.sersa@diadema.sp.gov.br
- MANUAIS, NOTAS TÉCNICAS E OUTROS INFORMES.
- http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410
- http://bvsm.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html
- http://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/classificacao_risco_agentes_biologicos_3http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-46268448-c9aa426ec410
- http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/processamento_roupas.pdf
- <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Manual+de+Limpeza+e+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+de+Superf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99def896b2b5>
- https://residuos.paginas.ufsc.br/files/2016/08/RDC_222_2018_.pdf
- <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos>
- VÍDEO DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE EPI - ANVISA. https://youtu.be/G_tU7nvD5BI